Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Departamento de Licitação e Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 019.00001626/2026-08

Interessado: - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: emp. esp. em engenharia para exec. da Retomada das obras do Grupo 10 - Colina, Igarapava e Nuporanga

DESPACHO AUTORIZADOR DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tratam os autos da contratação de empresa especializada de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à retomada e conclusão das obras de acessibilidade nos Fóruns das Comarcas de Colina, Igarapava e Nuporanga, integrantes do Grupo 10.

À vista dos elementos contidos no presente processo, especialmente o Parecer CJ/SJC nº 315/2026 (SEI nº 0113481859), as manifestações da Coordenadoria de Engenharia, o Estudo Técnico Preliminar atualizado (SEI nº 0127565095), o Termo de Referência atualizado (SEI nº 0127573672), a manifestação técnica conclusiva da Coordenadoria de Engenharia (SEI nº 0127575493) e os demais documentos da fase preparatória;

Considerando que a Concorrência Eletrônica nº 90001/2026 foi homologada como **fracassada**, conforme Despacho SEI nº 0122576755, diante da inexistência de licitante apta à contratação;

Considerando que a Coordenadoria de Engenharia, após a conclusão do certame anterior, promoveu a atualização dos documentos técnicos e orçamentários, ratificando a necessidade da contratação e solicitando seu prosseguimento por meio de nova concorrência eletrônica;

No exercício da competência a mim atribuída, nos termos do Decreto Estadual nº 69.449, de 27 de março de 2025, e da Resolução s/nº de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2025, **DECIDO:**

I – RECONHECER que a contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria da Justiça e Cidadania, sob o item 35, conforme documento SEI nº 0109797003, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 67.689/2023, considerada a atualização do valor estimado promovida pela Coordenadoria de Engenharia.

II – RATIFICAR o enquadramento técnico do objeto como obra comum de engenharia, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar atualizado e do item 1.2 do Termo de Referência, a ser licitado pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **FECHADO E ABERTO** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, 28, inciso II, 33, inciso I, 46, inciso I, e 56 da

Lei Federal nº 14.133/2021.

III – APROVAR, para fins de prosseguimento da fase preparatória e realização de nova tentativa de contratação, os elementos instrutórios constantes dos autos, especialmente:

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 0125/2025 (SEI nº 0108289309);

b) Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2026, na versão atualizada (SEI nº 0127565095), acompanhado dos respectivos anexos técnicos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de preços, BDI, Curvas ABC e cronogramas físico-financeiros relativos aos três empreendimentos, juntados aos autos pela Coordenadoria de Engenharia;

c) Termo de Referência nº 006/2026, na versão atualizada (SEI nº 0127573672), acompanhado de seus Anexos I (SEI nº 0127574631) e II (SEI nº 0127574840), consideradas as condições técnicas, operacionais e de execução nele estabelecidas, com a necessária harmonização de seus dispositivos com o ETP;

d) Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 0108328208);

e) Registro da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 (SEI nº 0109797003);

f) Documentação orçamentária anteriormente emitida pelo Departamento de Finanças, especialmente a Nota de Reserva nº 2026NR00014 (SEI nº 0109296095), observada a necessidade de compatibilização com o novo orçamento referencial e com o cronograma de execução;

g) Minutas de edital e contrato que instruíram a fase preparatória do procedimento anterior (SEI nº 0117781622 e 0128488519), exclusivamente como antecedentes documentais, a serem adequadas às condições técnicas atualizadas antes da nova divulgação;

h) Parecer CJ/SJC nº 315/2026 (SEI nº 0113481859) e Declaração de Atendimento às respectivas recomendações (SEI nº 0117721243), pertinentes à instrução anteriormente examinada;

i) Declaração de utilização de minuta padronizada emitida pela Coordenadoria de Engenharia (SEI nº 0127575189);

j) Indicação de fiscalização técnica e de gestão e fiscalização administrativa constantes dos documentos SEI nº 0109826709 e 0118558830; e

k) Despacho da Coordenadoria de Engenharia (SEI nº 0127575493), que ratifica a necessidade da contratação e solicita a realização de nova concorrência eletrônica.

IV – APROVAR a atualização da estimativa de preços da contratação, fixada no valor global de R$ 1.685.900,21 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais e vinte e um centavos), conforme documentação técnica e orçamentária apresentada pela Coordenadoria de Engenharia, elaborada com fundamento no Boletim Referencial de Custos da CDHU nº 203, sem desoneração, data-base agosto de 2026. A nova estimativa substitui o valor de R$ 1.623.477,67 anteriormente licitado, representando acréscimo de R$ 62.422,54, decorrente da atualização dos referenciais de custos e dos levantamentos técnicos efetuados, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação estadual aplicável.

V – APROVAR as diretrizes e condições técnico-administrativas para elaboração dos novos instrumentos convocatório e contratual, observados os modelos padronizados do Estado de São Paulo e sua compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência atualizado e os respectivos anexos. As minutas anteriormente utilizadas constituirão referência documental, devendo a nova versão incorporar as atualizações técnicas e orçamentárias promovidas pela Coordenadoria de Engenharia, especialmente quanto ao valor estimado, às condições de habilitação, à subcontratação, às garantias, aos critérios de aceitabilidade das propostas e às demais disposições que interfiram na formulação das propostas ou na execução contratual.

VI – ACOLHER, no que permanecem aplicáveis à contratação, as conclusões e recomendações do Parecer CJ/SJC nº 315/2026 e os esclarecimentos consignados na respectiva Declaração de Atendimento, reconhecendo que a nova tentativa de contratação decorre do encerramento do certame anterior sem seleção de proposta apta, e não de alteração da necessidade pública que fundamentou a demanda. As alterações materiais introduzidas nos documentos atualizados deverão ser refletidas nos instrumentos da nova concorrência, observando-se o controle prévio de legalidade aplicável, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – JUSTIFICAR as seguintes condições da contratação:

a) **Qualificação técnica:** as exigências de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional destinam-se à comprovação da capacidade das licitantes para execução de obras de características semelhantes, considerando a retomada de intervenções anteriormente iniciadas, as condições existentes nos imóveis e a necessidade de profissionais habilitados para assegurar a execução adequada dos projetos, observados os requisitos e limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) **Qualificação econômico-financeira:** os requisitos previstos no planejamento da contratação destinam-se à verificação da capacidade financeira das licitantes para mobilização de equipes, aquisição de materiais, disponibilização de equipamentos e cumprimento do cronograma físico-financeiro, mitigando riscos de paralisação, inadimplemento ou descontinuidade das obras. Os parâmetros deverão observar a motivação constante do ETP e a correspondência com as exigências do TR;

c) **Participação de consórcios:** mantém-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do ETP atualizado, considerando o porte dos empreendimentos, a natureza das intervenções, a existência de projetos executivos previamente definidos e a possibilidade de execução integral por empresas especializadas do ramo, sem demonstração de necessidade de conjugação de capacidades empresariais para atendimento ao objeto;

d) **Participação de cooperativas:** mantém-se a vedação prevista no planejamento técnico, em razão das características das atividades de engenharia civil, da necessidade de organização e supervisão das equipes executoras e das condições de responsabilidade técnica, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Engenharia;

e) **Subcontratação:** será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, restrita ao fornecimento e à instalação de elevador para passageiros, de uso interno, com capacidade mínima de 600 kg, para duas paradas e portas unilaterais, nos termos dos itens 1.4 a 1.7 do TR atualizado, condicionada à prévia autorização da Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada principal, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) **Garantia de execução:** será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades admitidas pela legislação, conforme justificativa constante do ETP atualizado, observados os artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando aplicável;

g) **Vistoria técnica:** será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia nos locais das obras, com possibilidade de substituição pela declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do TR atualizado e do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

h) **Aceitabilidade dos preços:** serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes identificados nas Curvas ABC e nas planilhas orçamentárias, observados os critérios estabelecidos no TR e no instrumento convocatório, bem como as disposições do art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DETERMINAR a realização do certame com ampla participação, sem destinação

exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor global estimado supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, assegurada, contudo, a aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate.

IX – RECONHECER que consta dos autos a Nota de Reserva nº 2026NR00014 (SEI nº 0109296095), no valor de R$ 688.640,43, correspondente à programação orçamentária anteriormente registrada pelo Departamento de Finanças, e **DETERMINAR** a compatibilização da programação orçamentária e financeira com a estimativa atualizada de R$ 1.685.900,21, consideradas as necessidades de cada exercício financeiro e o cronograma físico-financeiro da contratação, antes da divulgação do novo edital.

X – AUTORIZAR a abertura de **NOVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, destinada à contratação de empresa especializada de engenharia para retomada e conclusão das obras de acessibilidade nos Fóruns de Colina, Igarapava e Nuporanga – Grupo 10, em nova tentativa de seleção de proposta apta, após o resultado fracassado da Concorrência Eletrônica nº 90001/2026.

A licitação será processada pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **FECHADO E ABERTO** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos dos artigos 18, 28, inciso II, 33, inciso I, 46, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no planejamento técnico atualizado. Ficam aprovados os prazos de execução de **8 (oito) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, e de vigência contratual de **14 (quatorze) meses**, conforme estabelecido no Termo de Referência atualizado.

XI – DESIGNAR, para atuação no procedimento licitatório e na futura execução contratual, consideradas as indicações formalizadas nos autos e observadas as competências legais e regulamentares:

a) **Fiscalização técnica:** Marcos Vinicius Ferreira, Assistente de Direção I, como fiscal técnico titular, e Fernanda Consoni Sanchez, Assistente de Direção I, como suplente, ambos da Coordenadoria de Engenharia;

b) **Gestão e fiscalização administrativa:** Maria Isabel da Silva Santos, Assistente Técnico II, como titular, e Mauro Sérgio Cardin, Assistente Técnico II, como suplente, ambos do Departamento de Fiscalização e Gestão de Contratos;

c) **Agente de Contratação:** Alessandro Trugilo Jurado, tendo como equipe de apoio Armando Natalino Gordinho dos Santos, Mônica Mariano Lopes, Rosilaine Cristina de Oliveira Dias e Rosana Santos de Queiroz Riccó, do Departamento de Licitação e Compras, observadas as designações funcionais vigentes.

XII – AUTORIZAR o Departamento de Licitação e Compras a adotar os procedimentos necessários à preparação, ao cadastramento e à divulgação do novo edital e de seus anexos, bem como à realização da sessão pública no sistema eletrônico de compras, observadas as condições ora aprovadas, a compatibilização dos instrumentos com a documentação técnica atualizada e as formalidades legais pertinentes. A nova divulgação deverá observar os artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos mínimos legais para apresentação de propostas e lances, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios obrigatórios, assegurando-se a publicidade, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

XIII – ENCAMINHAR os autos ao Departamento de Licitação e Compras para adoção das providências subsequentes de sua competência, visando à realização da nova concorrência eletrônica, observadas as determinações constantes deste despacho.

São Paulo, na data da assinatura digital.

VITOR L'ABBATE FILHO
Coordenador de Engenharia

LUCIMARA NUNES DE PAULA SOUZA
Subsecretária de Gestão Corporativa

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Labbate Filho**, **Coordenador de Engenharia**, em 16/11/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Nunes De Paula Souza**, **Subsecretária de Gestão Corporativa**, em 17/11/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0128489607** e o código CRC **F1A88834**.